



PROJETO DE LEI da Vereadora JULIANA CARDOSO (PT)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender por 120 (cento e vinte) dias o desconto das mensalidades dos empréstimos de empréstimos consignados, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os descontos das mensalidades dos empréstimos consignados averbados pela Prefeitura de São Paulo até a data da publicação do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 que decretou o estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus.

§ 1º – Fica vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), estabelecido no Decreto municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020.

§ 2º – Nenhum contratante de empréstimo, mencionado no caput do art. 1º poderá ter o nome inserido nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - A presente lei não se aplica aos descontos sindicais que sejam realizados através do sistema de consignação.

Art. 2º – Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro.



Parágrafo único – A suspensão e a posterior prorrogação dos contratos de empréstimo de que trata a presente Lei, não ensejará acréscimos de juros, multa, correção monetária ou qualquer outro acréscimo no valor da parcela.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020. Às Comissões competentes.



JULIANA CARDOSO
Vereadora Câmara Municipal São Paulo



JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto de Lei que tem como objetivo possibilitar um alívio financeiro nesse momento conturbado na saúde e economia, decorrente da pandemia do coronavírus.

É preciso ressaltar que grande parte do funcionalismo público municipal teve seus rendimentos reduzidos com os cortes de benefícios e suspensão de pagamento referente à Jornada Especial Integral de Formação (JEIF), instituída pela Portaria SME nº 4.234/2008 no caso da educação municipal, verba da JEIF compunha a renda geral dos educadores a qual já estava inserida no orçamento familiar.

De modo que a manutenção familiar no aspecto financeiro ficou prejudicada, soma-se a isto as flexibilizações trabalhistas, desemprego que tem afetado os membros das famílias de modo geral e ainda, custos com alimentação que tiveram os preços aumentados de forma especulativa, e dos medicamentos, estão trazendo grande preocupação a todos, prejudicando a qualidade de vida e bem estar de todos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto ora apresentado, no intuito de amenizar temporariamente a pressão que afeta a renda das famílias dos Servidores Públicos Municipais.